



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1554

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
Dispensas - Aviso de Abertura .....	5
Inexigibilidade .....	6
Atas de registro de preço .....	12
<b>Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru</b> .....	17
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	17
Convocação .....	17



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

**COORDENAÇÃO**

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

**CONTEÚDO GRÁFICO**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 5478 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

(Que dispõe sobre a  
suplementação de dotação  
orçamentária)

**JONILCE PRANAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.159 DE 12/06/2024, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 140.323,37** (Cento e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), as seguintes dotações:

02.14.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.14.01 **COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**

Despesas de Capital

Investimentos

663	Equipamentos e Material Permanente	89.323,37
665	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00

**TOTAL** **140.323,37**

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ **R\$ 140.323,37** (Cento e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), serão cobertos com a anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.14.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.14.01 **COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**

Despesas de Capital

Investimentos

656	Obras e Instalações	51.000,00
-----	---------------------	-----------

**TOTAL** **51.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de junho de 2024.

**JONILCE PRANAS**  
**Prefeito em Exercício**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## DECRETO Nº 5479 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

**JONILCE PRANAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.160 DE 12/06/2024, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), as seguintes dotações:

**02.10.00 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL**

**02.10.02 DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

1122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1123	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

**TOTAL 100.000,00**

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de Junho de 2024.

**JONILCE PRANAS**  
**Prefeito em Exercício**

**DECRETO Nº 5480 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

(Que dispõe sobre a  
suplementação de dotação  
orçamentária)

**JONILCE PRANAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.161 DE 12/06/2024, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, às seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
290	Material de Consumo	23.000,00	
325	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>73.000,00</b>	

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de 73.000,00 (Setenta e três mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de Junho de 2024.

**JONILCE PRANAS**  
Prefeito em Exercício

**DECRETO Nº 5481, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

(Que dispõe sobre a  
suplementação de dotação  
orçamentária)

**JONILCE PRANAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.162 DE 12/06/2024, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 63.656,94 (Sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** às seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
274	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.656,94	
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		

Despesas de Custeio

374	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>63.656,94</b>

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 63.656,94 (Sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, previstas no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.01.00	GABINETE		
02.01.01	GABINETE		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
63	Equipamentos e Material Permanente	13.656,94	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de junho de 2024.

**JONILCE PRANAS**  
Prefeito em Exercício

**Portarias****PORTARIA Nº 30 - SMS, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*QUE DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, Controle e Monitoramento dos contratos, convênios, termos de fomento E COLABO-RAÇÃO firmados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.*

**ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI**, Secretária Municipal de Saúde de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a equipe da Secretaria Municipal da Saúde de Pederneiras presta serviços considerados essenciais a toda a população;

**CONSIDERANDO** o poder do empregador em organizar, fiscalizar, controlar e disciplinar as atividades de seus empregados, consubstanciado no poder diretivo do empregador, previsto no *caput*, do artigo 2º, da CLT;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 4.593 de 25 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 28 de 05 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para integrar a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento dos contratos, convênios, termos de fomentos e Colaboração firmados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros:

- Camila Danielli da Costa - Secretária Municipal de Saúde
- Iracema Santana - Secretária Municipal de Saúde
- Jeine Engel Ferreira Lourenço - Secretária Municipal



de Saúde

d) Viviani Rego Vechi - Secretária Municipal de Saúde

e) Adalberto Rocha Thobias - Conselho Municipal de Saúde

f) Paula de Fontes Silveira - Conselho Municipal de Saúde

g) Adriana Constâncio Maria Godoy - Secretária Municipal de Saúde

**Artigo 2º** A Comissão de trata o artigo 1º terá finalidade monitorar, controlar e avaliar os contratos, convênios e termos de fomento firmados pela Prefeitura Municipal com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) do Município de Pederneiras e/ou outras entidades de direito público ou privado, em decorrência de liberação de recursos financeiros.

**Artigo 3º** Os membros nomeados exercerão suas atividades sem ônus ao erário, sendo suas funções consideradas de relevante interesse para o Município.

**Artigo 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e portarias em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de junho de 2024.

**ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI**

**Secretária Municipal de Saúde**

OBJETO: Aquisição de medicamento conforme Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos. ENCERRAMENTO: 18/06/2024 às 08h59min. O Aviso completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável.

Pederneiras, 13 de junho de 2024.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal em Exercício.

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### **TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras. OBJETO: Aditamento do valor estimado na Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 03/2023, visando custear serviços de terceiros e manutenção geral da Residência Inclusiva pelo período de 07 (sete) meses. VALOR: R\$ 25.466,59. ASSINATURA: 28/11/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 11 de junho de 2024.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal em Exercício

## Dispensas - Aviso de Abertura

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

OBJETO: Aquisição de medicamento para atendimento de ação judicial conforme Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos. ENCERRAMENTO: 18/06/2024 às 08h59min. O Aviso completo encontra-se disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável.

Pederneiras, 13 de junho de 2024.

Jonilce Pranas - Prefeito Municipal em Exercício.

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024**

## Inexigibilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 10/2024

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 47.583.752/0001-96

**VALOR:** R\$ 32.075,10 (TRINTA E DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

**JUSTIFICATIVA:**

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

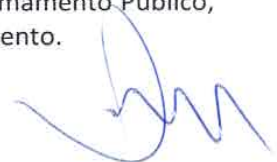
2- Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece assistência às pessoas, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e outras;

3 - Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata Nº 04/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/04/2024, que aprovou e ratificou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 06/2023, já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.151 de 28/05/2024 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 32.075,10 (trinta e dois mil, setenta e cinco reais e dez centavos) à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

- Custear a aquisição de cadeiras de rodas adaptadas e adequações posturais de cadeiras de rodas.

**Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 14 de junho de 2024.



**JONILCE PRANAS**  
Prefeito Municipal em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 11/2024

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE:** COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS

**CNPJ Nº:** 07.420.592/0001-40

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

### JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece acolhimento a adultos e família, incluindo Morador de Rua na modalidade de Casa de Passagem ou acolhimento institucional.

3 - Considerando a Ata nº 04/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais nºs 01/2023, 09/2023 e 12/2023, já devidamente consignadas no orçamento municipal e destinado para a COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS;

4 - Considerando a Lei Municipal 4.153 de 28 de maio de 2024 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à OSC COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

### DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

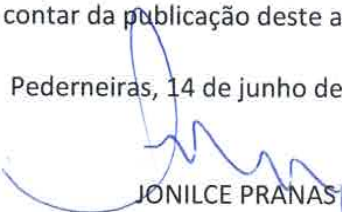
COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a adultos e família, incluindo Morador de Rua na modalidade de Casa de Passagem ou acolhimento institucional, cujo objetivo é:

- Custear o projeto OTIMIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, o qual visa dar maior segurança aos acolhidos e colaboradores, bem como, a redução dos custos de energia elétrica com a instalação de placas de energia fotovoltaicas.

**Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 14 de junho de 2024.



JONILCE PRANAS  
Prefeito Municipal em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 12/2024

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE:** PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA  
CNPJ Nº 02.868.419/0001-95

**VALOR:** R\$ 153.966,59 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

### JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2 - Considerando que a entidade PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência às crianças, adolescentes, de ambos os sexos, de 03 a 16 anos em contraturno do horário escolar através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3 - Considerando a ATA Nº 04/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social DO Município de Pederneiras, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais nºs 01/2023, 08/2023, 09/2023, 11/2023 e 12/2023 e destinado para a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA.

4 - Considerando a Lei Municipal 4.147 de 28/05/2024 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 153.966,59 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) a OSC PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a crianças e adolescentes de 03 a 16 anos, cujo objetivo é:

- Custear melhorias nas instalações da entidade, visando a melhoria da qualidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos do plano de trabalho.

**Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 14 de junho de 2024.

  
JONILCE PRANAS  
Prefeito Municipal em Exercício

## Atas de registro de preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Aos 12 (doze) de junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito Municipal (em exercício), JONILCE PRANAS, portador da carteira de identidade nº 6.xxx.xx9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 60x.xxx.xxx-34, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45 e Inscrição Estadual nº 647.645.670.117, sediada à Rua Voluntários de São Paulo, 3245, Fundos, Centro, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por **MARIA VALERIA NIZATO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.xxx.xxx-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 12x.xxx.xxx-88, na qualidade de titular administradora, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 4488/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**1 - DO OBJETO**

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de frasco e equipo para alimentação enteral e bolsa para estoma intestinal pediátrica, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 1 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Marca	Vlr. Unit.
03	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL PEDIATRICA 1 PECA DRENAVEL RECORTAVEL DE 08 A 50MM TRANSPARENTE	500	Unid.	CONVATEC	R\$ 29,80

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

### 5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### 7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**  
**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.**

**a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.**

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024.

### 9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

III - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

IV - O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

V - Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

VI - Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

VII - A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do protocolo do pedido.

VIII - De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

IX - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

X - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XI - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

XII - Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

XIV - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que vier a substituir.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

VIII - Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.410/2024.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 13/2024.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Pederneiras, 12 de junho de 2024.

**MARIA VALERIA NIZATO BARBOSA**

**CPF Nº 12x.xxx.xxx-88**

**Somedica Cirúrgica Rio Preto Ltda.**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -  
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERSB  
PROCESSO SELETIVO 001/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
CAROLINA AFONSO TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023 para provimento da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (180 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2023.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023.

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.****17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217****EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)****FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERSB  
PROCESSO SELETIVO 001/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
LUANA ALVES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	9º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023 para provimento da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (180 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo

que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2023.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023.

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.****17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217****EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281